

LEI Nº 368, de 03 de agosto de 1957

Autoriza adquirir uma motoniveladora.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir uma motoniveladora para seus serviços de construção e conservação de estradas, podendo despende para este fim, até a importância de Cr\$500.000,00.

Parágrafo único. Esta operação poderá ser realizada a prazo ou a vista.

Art. 2º A despesa a que se refere o Artigo 1º correrá por verba própria do Orçamento para 1958.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1958.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 03 de agosto de 1957

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário